



Resolução CBIOL Nº15 de 30 de Novembro de 2016

Estabelece requisitos para solicitação de vagas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas em reunião realizada no dia 17 de Novembro de 2016 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos para solicitação de orientação de mestrado e doutorado , cujo documento fica fazendo parte desta Resolução.

Art. 2º A solicitação de vagas para orientação deve ser encaminhada, no prazo estabelecido pela Coordenação, ao Colegiado, que definirá o número de vagas destinado a cada orientador.

Art. 3º Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art 4º As resoluções que versam sobre o mesmo assunto ficam revogadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 30 de Novembro de 2016.

Prof. Rodrigo Cunha Alvim de Menezes

Presidente

ANEXO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário

Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559-1681

E-mail: cbiol@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br/cbiol

REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS NOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

1- Para solicitar vagas para orientação de mestrado, no momento da solicitação, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

1.1- Integrar a categoria de docente permanente, visitante ou colaborador do CBIOL, conforme estabelecido pela Resolução CENUPEB No 12 de 04 de dezembro de 2014;

1.2- Em caso de docente permanente, deve ser acatada a relação orientado/orientador máxima de oito estudantes por orientador, considerados todos os cursos em que o docente participa como permanente, conforme estabelecido na Portaria No 1 de 4 de janeiro de 2012 da CAPES;

1.3- Comprovar a publicação de artigo científico (no mínimo QUALIS B1 da área CBI) correspondente a 30% (arredondados para baixo) do número de dissertações concluídas nos cinco anos anteriores;

1.4- Cumprir a pontuação mínima em relação a produção intelectual, para referida categoria, de acordo com a Resolução CBIOL No 12 de 04 de dezembro de 2014;

1.5- O docente deve ter ministrado, colaborado ou coordenado pelo menos uma disciplina do Programa no último triênio, exceto em caso de primeira orientação;

1.6- Para a solicitação de vaga de orientação de mestrado é necessário cumprir as normas do item 2.3, quando aplicável.



2- Para solicitar vagas para orientação de doutorado, no momento da solicitação, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

2.1- Integrar a categoria de docente permanente do CBIOL, conforme estabelecido pela Resolução CENUPEB No 12 de 04 de dezembro de 2014, acatada a relação orientado/orientador máxima de oito estudantes por orientador, considerados todos os cursos em que o docente participa como permanente, conforme estabelecido na Portaria No 1 de 4 de janeiro de 2012 da CAPES;

2.1.2 - Para a primeira orientação de doutorado no programa; ter orientado pelo menos um (1) aluno de mestrado, e comprovar a publicação de um artigo referente a essa dissertação em periódico qualificado pelo menos como B2, na área CB1.

2.2- Comprovar a existência de recursos financeiros e estruturais suficientes para o financiamento do projeto de pesquisa;

2.3- Comprovar a publicação de artigo científico (no mínimo QUALIS B1 da área CBI) correspondente a 30% (arredondados para baixo) do número de dissertações concluídas nos cinco anos anteriores. Comprovar a publicação de artigo científico de 100%, (no mínimo QUALIS B5 na área CB1) das teses de alunos de doutorado (que ingressaram a partir de 2010-1) concluídas nos cinco anos anteriores, sendo que 70% (arredondados para baixo) destas devem ser publicadas em periódicos qualificados pelo menos como B1, na área CB1;

2.3.1- Os orientadores, cujo discente de doutorado tenha defendido a tese sem a publicação de artigo, poderão solicitar apenas uma (1) vaga de doutorado e uma (1) de mestrado, por ano, durante o período de 24 meses após vencido o prazo regular (48 meses) para a defesa de doutorado. Após esse período o orientador não poderá mais solicitar vagas. Após a publicação do artigo orientador poderá solicitar vagas regularmente observando os itens 2.1, 2.2 e 2.3.





2.3.2- Os orientadores cujo discente de doutorado já tiver ultrapassado o prazo regular 48 meses da tese poderão solicitar apenas uma (1) vaga de doutorado e uma (1) de mestrado, por ano, durante o período de 24 meses após vencidos o prazo regular para a defesa de doutorado. Após esse período o orientador não poderá mais solicitar vagas. Após a defesa o orientador poderá solicitar vagas observando os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.3.1

2.4- O docente deve ter ministrado, colaborado ou coordenado pelo menos uma disciplina do Programa no triênio anterior.

Ouro Preto, 30 de Novembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, reading 'Rodrigo Cunha Alvim de Menezes'.

Prof. Rodrigo Cunha Alvim de Menezes
Presidente



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559-1681
E-mail: cbiol@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br/cbiol